



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

p
A.

Processo N° 14/92

de 02/12/1992

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 06/93

de 23/04/93

-----JUSTINO AUGUSTO BATISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI
PAL SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo 53º
do Decreto-Lei nº 100/84 de 29 de Março, conjugada com o artigo 87º do mesmo
diploma com redacção que lhe foi dada pela Lei 18/91 de 16/06 e de harmonia com
o disposto no nº 1 artigo 30º e demais disposições do Decreto-Lei nº 448/91 de
29 de Novembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assi-
signo e faço autenticar a José [redacted] Lobo, Construção Civil, Limitada, deten-
tor de cartão de pessoa colectiva nº 501 523 642, com sede na Rua Professor
Egas Moniz, número 70, cave direita, em Santiago do Cacém, a quem foi concedido
em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 21 de Abril de mil novecentos
e noventa e três, o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio
rustico denominado "Altinho", sito na Vila e Freguesia de Vila Nova de Milfon-
tes, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com terreno de Her-
deiros de Francisca Rosa Bezerra, pelo Nascente com terreno da Junta de Fregue-
sia de Vila Nova de Milfontes, pelo Sul com arruamento público e pelo Poente

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

SECRETARIA



[Signature]

com quinhão de João [REDACTED] Oliveira e mulher, o qual está inscrito na matrizes predial rústica da Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob o artigo setenta secção F e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o nº 14 413, livro 3 - al 1 a folhas 75.-----2.- A obras de urbanização a executar foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 7/04/93, de acordo com os seguintes pareceres:-----a)- Pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município de Odemira datados respectivamente de 26/02/93 e 26/03/93;-----b)- parecer prestado pela E.D.P. - Electricidade de Portugal, S.A. através do ofício nº 1027, datado de 9/03/93.-----3.- O licenciamento em causa respeita o plano de Pormenor de Urbanização do Altinho, ratificado por despacho de Sua Exceléncia o Secretário do Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território datado de catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e um, publicado na II série do Diário da República, número setenta e quatro em vinte e oito de Março de mil novecentos e noventa e dois, e de acordo com os pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município de Odemira datados de vinte e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove de Março de mil novecentos e noventa e três, respetivamente.-----4.- É autorizada a constituição de quatro lotes, numerados de um a quatro identificados, respectivamente, com áreas e localização seguintes:-----a)- Número um - com duzentos e seis vírgula cinquenta e cinco metros quadrados, confrontando pelo Norte, Sul e Poente com via pública e pelo Nascente com a área de mil duzentos e vinte e seis vírgula noventa e seis metros quadrados, confrontando pelo Norte com zona verde, lotes um, dois, três e quatro, pelo Nascente com lote dois e terreno da Junta de Freguesia de Vila Nova de Mil-

lote número dois, no qual é permitida a construção de um edifício com três pisos e quatro fogos e comércio;-----b)- Número dois - com cento e sessenta e três vírgula setenta e um metros quadrados, confrontando pelo Norte, Sul e Poente com via pública e pelo Nascente com lote número um, no qual é permitida a construção de um edifício com três pisos e quatro fogos e comércio;-----Número três - com cento e sessenta e três vírgula setenta e um metros quadrados, confrontando pelo Norte, Nascente e Sul com via pública e pelo Poente com lote número quatro, no qual é permitida a construção de um edifício com três pisos e quatro fogos e comércio;-----Número quatro - com duzentos e seis vírgula cinquenta e cinco metros quadrados, confrontando pelo Norte e Sul com via pública, pelo Nascente com lote número três e pelo Poente com terreno de João Vitor de Oliveira e mulher no qual é permitida a construção de um edifício com três pisos e quatro fogos e comércio;-----5.- Para integrar no domínio público do Município de Odemira são cedidos gratuitamente as seguintes parcelas de terreno:-----a)- Parcela de terreno destinada a zonas verdes, com a área de mil cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta e dois metros quadrados, confrontando pelo Norte e Nascente com Parque de Campismo, pelo Sul com passeio, estacionamento e arrumamento e pelo Poente com terras de João Vitor de Oliveira e mulher;-----b)- Parcela de terreno destinada a arrumamento, passeios e estacionamentos com a área de mil duzentos e vinte e seis vírgula noventa e seis metros quadrados, confrontando pelo Norte com zona verde, lotes um, dois, três e quatro, pelo Nascente com lote dois e terreno da Junta de Freguesia de Vila Nova de Mil-

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

SECRETARIAT



fontes, pelo Sul com lotes um, dois, três e quatro e via pública e pelo Ponto com lote numero três de terras e João Vitor de Oliveira e mulher.

6.- A Taxa Municipal pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas nas seguintes condições, também já aprovadas, pela Câmara Municipal de Odemira:

a) Pagamento inicial correspondente a vinte e cinco por cento do total;

b)- Pagamento da quantia restante em quatro prestações trimestrais, no valor de seiscentos e setenta e cinco mil escudos, cada.

7.- O montante da caução a que se refere a alínea b) artigo vigésimo terceiro do Decreto-lei número quatrocentos e quarenta e oito barras noventa e um de vinte e nove de Novembro, foi fixada em doze milhões cento e setenta e seis mil setecentos e trinta e oito escudos.

8.-a) Para garantia da execução das obras de urbanização (arruamentos redes de água, esgotos e drenos trabalhos constantes do projecto, memória descriptiva, medições e orçamentos) orçadas em cinco milhões duzentos e noventa e oito mil quinhentos e onze escudos, e garantia do pagamento dos setenta e cinco por cento da Taxa Municipal pela Realização de infraestruturas urbanísticas, no valor de dois milhões e setecentos mil escudos, a Câmara Municipal, deliberou, receber como caução a hipoteca voluntária dos lotes números três e quatro do presente alvará, com a área total de trezentos e setenta vírgula vinte e

7.- O montante da caução a que se refere a alínea b) artigo vigésimo
terceiro do Decreto-lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e
m de vinte e nove de Novembro, foi fixada em doze milhões cento e setenta e
eis mil setecentos e trinta e oito escudos.-----
8.-a) Para garantia da execução das obras de urbanização (arruamentos
critiva, medições e orçamentos) orçadas em cinco milhões duzentos e noventa e
oitocentos e oitenta escudos, e garantia do pagamento dos setenta e cinco
por cento da Taxa Municipal pela Realização de infraestruturas urbanísticas,
no valor de dois milhões e setecentos mil escudos, a Câmara Municipal, delibe-
rou, receber como caução a hipoteca voluntária dos lotes números três e quatro
do presente alvará, com a área total de trezentos e setenta vírgula vinte e
dois metros quadrados, aos quais foi atribuído o valor total de sete milhões

—b) — Para garantia da boa e regular execução dos trabalhos de infraestrutura das eléctricas, foi apresentada uma garantia bancária número duzentos e doze mil seiscentos e quatro, datada de dois de Abril de mil novecentos e noventa e três, no valor de seis milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e sete escudos, oferecida pelo Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, com sede na Avenida da Liberdade, cento e noventa e cinco em Lisboa, a favor da E.D.P. — Electricidade de Portugal, S.A.—————
—c) — Faz parte integrante deste alvará um contrato de urbanização nos termos do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, a celebrar perante o Notário Privativo da

-10.- A localização, identificação e demais referências a que se refere os números um, quatro e cinco, vão indicados na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal e faz parte integrante deste alvará.

-----11.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no número um do artigo trigesimo terceiro do Decreto-Lei número quattrocentos e quarenta e oito, barra noventa e um, já mencionado.

-----12.- Dado e passado para que sirva de título do requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro de 1991.

E eu,

S. J. P. S. Director de Departamento de Administração Geral o subscrevi,

no valor de dois milhões e setecentos e
Tou, receber como caução a hipoteca voluntária dos lotes números três e quatro,
do presente alvará, com a área total de trezentos e setenta vírgula vinte e
doze milhares e setenta e seis centavos, arribando o valor total de sete milhões

O PRESIDENTE DA CÂMARA